



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR N.º 107, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“CRIA VAGAS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

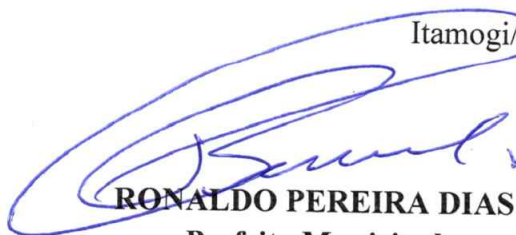
RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Ficam criadas, no quadro pessoal de provimento efetivo, 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Limpeza e 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 20 de setembro de 2024.



RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal